



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Lei nº ²⁶⁵~~261~~/89

"Institui a Unidade Fiscal de Alto
Paraíso de Goiás(U.F.A.P.)"

Zeldonir de Souza Carvalho, Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás,
faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a
seguinte

Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Unidade Fiscal de Alto Paraíso de Goiás
(U.F.A.P.) fixada em NCz 5,00(cinco cruzados novos).

Art. 2º - O valor da Unidade Fiscal de Alto Paraíso de Goiás(U.F.A.P)
será reajustado mensalmente pela variação do Índice de Preços ao
Consumidor(I.P.C.) apurado no mês anterior, ou por qualquer outro índice
que o venha substituir, fixado por Lei Federal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás, Gabinete do Prefeito,
em 24 de abril de 1989.